COMAFEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 03/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 — CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 03/2026, CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN** E **CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45, com endereço na Av. Brasil, 1721, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, referente ao Contrato nº 03/2026, firmado com **CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.727.375/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos a seguir.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual os registros que não caracterizem alteração do contrato, de que trata o art. 124 da mesma Lei, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;

Considerando que a correção de erro material de digitação/redação não configura alteração das condições substanciais do ajuste, tratando-se de mera retificação formal que visa fazer constar do instrumento contratual aquilo que efetivamente foi processado, julgado e homologado no âmbito da Concorrência nº 11/2025 e do Processo Administrativo nº 28/2025;

Considerando que o prazo de vigência de 12 (doze) meses é o que consta do item 7.1 da Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital da Concorrência nº 11/2025), à qual a contratação se vincula, nos termos do art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esse também o prazo divulgado no extrato do contrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do COMAFEN nº 457, de 11/06/2026, e o registrado no sistema de contabilidade do consórcio, tendo sido consignado, por erro material, o prazo de 06 (seis) meses no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2026;

Considerando que, embora o item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) mencione o prazo de vigência de 6 (seis) meses, a cláusula de vigência é matéria própria da minuta contratual, cujos termos foram aceitos pelos licitantes, e que a divergência não interferiu na formulação das propostas, cujos preços tomaram por base o prazo de execução de 90 (noventa) dias, não havendo prejuízo à competitividade do certame;

II – DA CORREÇÃO

Fica corrigido, por erro material, o item **7.1** da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 03/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"7.1 O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Leia-se:

"7.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021."

III – DOS EFEITOS

O prazo de vigência ora corrigido retroage à data de assinatura do Contrato nº 03/2026, aperfeiçoado em 11/06/2026 com a aposição da assinatura do Presidente do COMAFEN, por se tratar de correção de erro material, e não de prorrogação ou novação contratual, compreendendo a vigência o período de 11/06/2026 a 11/06/2027, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, inclusive o objeto, o valor contratual e o regime de execução.

Este apostilamento não implica em majoração de valores, alteração de objeto ou de quaisquer outras condições contratuais além da ora especificada, não sendo devida qualquer indenização, reequilíbrio ou compensação em decorrência desta correção.

O extrato do Contrato já foi publicado com o prazo correto de 12 (doze) meses e com a data de assinatura de 11/06/2026 (Diário Oficial Eletrônico do COMAFEN nº 457, de 11/06/2026), devendo o presente apostilamento ser divulgado no Diário Oficial do consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, para que produza os seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2026 para todos os fins e efeitos de direito.

Loanda, 04/11/2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Presidente do COMAFEN – CONTRATANTE

Ciente:

CK LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM
Luciano Blanco Laranjeira da Silva – Sócio Administrador – CONTRATADA